

OF.RM 298/09

Botucatu, 12 de novembro de 2009.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício GP. Nº. 1046/09, datado em 04/11/09, informamos que o Convênio de Cooperação e o Contrato de Programa, foram elaborados em observância a toda legislação pertinente, dentre ela, o Decreto Tarifário nº 41.446/96.

Nesses termos, em obediência ao Decreto Tarifário 41.446/96, artigo 26, que se reporta aos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, à SABESP é vedado conceder quaisquer isenções que impliquem na redução de sua receita.

Sendo assim, não há possibilidade da SABESP conceder a isenção da Prefeitura Municipal de Botucatu, do pagamento das tarifas relativas aos serviços públicos de água e esgoto, conforme solicitado.

Entretanto, caso a Prefeitura Municipal mantenha a adimplência de seus compromissos junto à Sabesp, será concedida à mesma desconto de 25% nas tarifas de água e esgoto.

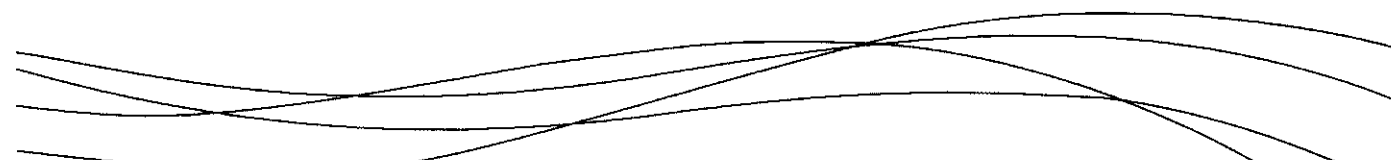
Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



ENGº LAYRE COLINO JUNIOR
Superintendente da U.N. Médio Tietê

Ilustríssimo Senhor
Vereador REINALDO MENDONÇA MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu – SP



DECRETO Nº 41.446, DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Regulamento do sistema tarifário dos serviços
prestados pela Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 119,
de 29 de junho de 1973.

Decreta:

Artigo 1º - O sistema tarifário dos serviços de água e esgotos, prestados
pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
reger-se-á pelo Regulamento que acompanha o presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogados os Decretos nº 21.123, de 4 de agosto de 1983, nº 28.855,
de 2 de setembro de 1988 e nº 31.503, de 2 de maio de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1996

MÁRIO COVAS

Hugo Vinícius Scherer Marques Da Rosa - Secretário de Recursos Hídricos
Saneamento e Obras

Robson Marinho - Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angaria - Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica,
aos 16 de dezembro de 1996.